

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO UniFOA 2025.2

E D I T A L - Nº 05/2025

A Reitora do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, torna público que estarão abertas, as inscrições do **Processo Seletivo de Transferência Externa para o Curso de Graduação em Medicina do UniFOA**, com ingresso limitado ao segundo semestre de 2025, a ser realizado pelo Núcleo de Seleção Acadêmica - NSA, de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital, nas disposições regimentais da FOA/UniFOA, na Lei nº 9.394/96, no Decreto Federal nº 9.235/17 e toda a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO I **DO INGRESSO**

- 1 - O ingresso no Curso de Graduação em Medicina do UniFOA, será realizado por meio do Processo Seletivo de Transferência Externa.
- 2 - Para pleitear a vaga, o candidato deverá obrigatoriamente ter concluído o(s) período(s) anterior(es) ao de referência no Curso de Graduação em Medicina na IES de origem.
- 3 - Fica o candidato ciente que, caso seja classificado deverá cursar o período para o qual pleiteou a vaga no ato da inscrição e ofertado neste Edital, não sendo permitido o aproveitamento de disciplinas e progressão de período(s).
- 4 - Serão avaliadas as solicitações de transferência de alunos regularmente matriculados (art. 49 da LDB-Lei nº 9.394/96) em período equivalente ou posterior de Curso de Graduação em Medicina para prosseguimento acadêmico, de acordo com as vagas e condições estabelecidas e disponibilizadas neste Edital.
- 5 - **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** é destinada a candidatos regularmente matriculados em Cursos de Graduação em Medicina de Instituições de Ensino Superior, nacionais, públicas ou privadas, autorizadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC/Brasil.
 - 5.1 - Poderão se inscrever, candidatos matriculados em Cursos de Graduação em Medicina, de Instituições de Ensino Superior, nacionais, públicas ou privadas, autorizadas e/ou reconhecidas pelo MEC.
 - 5.2 - Também poderão se inscrever, candidatos com a matrícula trancada em Curso de Graduação em Medicina de Instituições de Ensino Superior, nacionais, públicas ou privadas, autorizadas e/ou reconhecidas pelo MEC, desde que comprovem o trancamento da matrícula na IES de origem.
 - 5.3 - Somente serão aceitos, candidatos que ingressaram no Curso de Graduação em Medicina por Processo Seletivo ou ENEM em Instituições de Ensino Superior nacionais.

CAPÍTULO II **DA INSCRIÇÃO**

1 - **A inscrição do Processo Seletivo será realizada no Portal do Candidato, no link www.unifoa.edu.br/portaldocandidato de 29/07/2025 até às 14h do dia 05/08/2025.**

1.1 - Ao efetuar a inscrição e postar/encaminhar a documentação, o candidato obrigatoriamente deverá aguardar o processo de conferência e validação dos documentos a ser realizada pelo UniFOA.

1.1.1 - **O pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser efetuado após o UniFOA validar a documentação.**

1.2 - **Após validação documental**, o candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, conforme tabela abaixo.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR DA TAXA
29/07/2025 a 05/08/2025	Pix ou Cartão de Crédito à Vista	R\$ 899,00

1.3 - No dia **05/08/2025** (Terça-feira), o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até às 16h.**

1.4 - Em nenhuma hipótese, será devolvida a importância cobrada a título de taxa de inscrição.

1.5 - O candidato que efetuar o pagamento via pix ou cartão de crédito à vista, para verificar a confirmação da inscrição, deverá acessar o comprovante de pagamento no Portal do Candidato, no prazo máximo de **até 2h após efetuar o pagamento da taxa.**

1.6 - A inscrição só será válida após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. O candidato deverá apresentar o comprovante de pagamento, caso seja solicitado pelo UniFOA.

1.7 - As inscrições em desacordo com as regras deste Edital, serão indeferidas automaticamente, e o candidato será eliminado deste Processo Seletivo, não sendo possível participar da seleção.

2 - **Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa, é obrigação do candidato ter ciência das normas deste Edital.**

3 - **No ato da inscrição**, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição no link www.unifoa.edu.br/portaldocandidato informando seus dados pessoais, nome completo (conforme cadastro na Receita Federal) e o seu CPF.

3.1 - Na Ficha de Inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais, o seu CPF, e indicar o período para o qual deseja pleitear a vaga, sendo que a Instituição não realiza análise prévia designando o período ao qual o candidato deve se candidatar.

- 3.2 - O candidato deverá verificar seus dados pessoais, período, certificando que estão todos corretos.
- 3.3 - Em caso de erro no preenchimento dos dados pessoais, o candidato poderá solicitar a alteração na Supervisão de Relacionamento e Captação pelo telefone (24) 3340-8400 ou WhatsApp (24) 99317-8226, **antes do prazo de encerramento das inscrições.**
- 3.4 - Após a efetivação da inscrição, a mesma não poderá ser cancelada a pedido do candidato, **e não haverá restituição da taxa de inscrição.**
- 4 - O candidato **podará efetuar somente uma inscrição** neste Processo Seletivo e concorre **apenas a uma vaga no período indicado no ato da inscrição.**
- 5 - O candidato e/ou seu representante legal são os únicos responsáveis pelo correto preenchimento da inscrição e assumem total responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou omissões no fornecimento de informações inverídicas.
- 6 - É de inteira responsabilidade do candidato ter ciência do Edital e acompanhar todos os atos e comunicados deste Processo Seletivo, que sejam publicados no Portal do Candidato, no link **www.unifoa.edu.br/portaldocandidato**, **não podendo alegar desconhecimento das regras deste Edital.**
- 7 - Para fins de acessibilidade, o candidato com deficiência deverá indicar na **Ficha de Inscrição**, a sua deficiência, conforme dispõe na Lei nº 13.146/15.
- 8 - O candidato que **necessitar de atendimento especializado** para realizar as provas, deverá indicar na Ficha de Inscrição, sua deficiência, recursos e condições especiais que necessita e encaminhar a solicitação e o laudo médico para análise.
- 9 - O candidato deverá encaminhar **até 23h59min** do dia **05/08/2025** (Terça-feira), para o endereço eletrônico **nsa@foa.org.br**, em arquivo pdf, a solicitação especificando detalhadamente os recursos especiais necessários e laudo médico (recente), que justifique o atendimento especial solicitado, **sob pena de indeferimento**, salvo no caso de força maior e devidamente comprovada perante a Comissão do Processo Seletivo, desde que haja possibilidade e tempo hábil para atendimento.
- 10 - A candidata lactante que **necessitar amamentar** durante o horário de realização das provas, além de identificar na **Ficha de Inscrição**, atendimento especial para tal fim. No ato de sua inscrição, deverá encaminhar até **23h59min** do dia **05/08/2025** (Terça-feira), para o endereço eletrônico **nsa@foa.org.br**, a solicitação mencionando os recursos necessários, certidão de nascimento do recém-nascido ou da criança, Documento Oficial de Identidade e CPF do acompanhante, digitalizados em arquivo pdf.
- 10.1 - A solicitação do **item 9 e 10**, serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo notificado o candidato no caso de deferimento ou indeferimento por telefone, e-mail e/ou ofício.

- 10.2 - No caso de deferimento do pedido de amamentação, a candidata lactante deverá trazer um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do recém-nascido ou da criança enquanto a lactante estiver em sala de provas. O acompanhante deverá apresentar o Documento Oficial de Identidade e CPF e não poderá sair da sala antes do término das Provas.
- 10.3 - A candidata lactante que não enviar a documentação conforme especificado acima no **item 10**, e comparecer ao local das provas com o recém-nascido ou criança **sem acompanhante**, não realizará as provas, ficando desclassificada deste Processo Seletivo.
- 11 - O Núcleo de Seleção Acadêmica, não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada ao seu destino da documentação descrita no **item 9 e 10**, deste Capítulo. Os referidos documentos valerão somente para este Concurso, e não serão devolvidos e nem fornecidas cópias.
- 12 - **No ato da inscrição**, o candidato deverá obrigatoriamente postar/encaminhar a documentação especificada no **item 13**, deste Capítulo e seus **subitens**, sendo que a falta de qualquer documento poderá impedir a realização da análise e **indeferimento da inscrição**.
- 12.1 - Os documentos deverão ser digitalizados com boa resolução no formato jpg, pdf ou png, devendo possuir todas as informações legíveis, sem cortes e rasuras nas imagens.
- 12.2 - Os arquivos deverão ser postados conforme descrição/indicação constante na Ficha de Inscrição. O candidato deverá aguardar o processo de conferência e validação dos documentos a ser realizada pelo UniFOA, conforme datas especificadas no **item 1**, deste Capítulo.
- 12.3 - É de inteira responsabilidade do candidato que todos os documentos postados/encaminhados no ato da inscrição, estejam legíveis e de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, caso não estejam e impeça a realização da análise, **o candidato será eliminado automaticamente**.
- 13 - **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO**
- 13.1 - Declaração de estar devidamente matriculado na IES de origem, **comprovando a situação de aluno regular**;
- 13.2 - Histórico Escolar atualizado do curso de origem no território nacional;
- 1.3.2.1 - **Caso tenha dispensa(s) de disciplina(s) registradas no Histórico Escolar da IES de origem, o candidato deverá apresentar a documentação correspondente que comprove a ocorrência.**
- 13.3 - Programa das disciplinas cursadas ou ementas, plano de ensino expedido pela IES de origem;
- 13.4 - Carteira de Identidade/RG e CPF do candidato;

13.5 - Os documentos citados no **item 13, subitens 13.1 a 13.3**, deverão estar devidamente assinados pela IES de origem.

CAPÍTULO III **DO IMPEDIMENTO**

1 - A falta de quaisquer documentos exigidos para a inscrição ou a existência de informações conflitantes, implica na invalidação da inscrição, impossibilitando o candidato participar da seleção neste Processo Seletivo de Transferência Externa.

CAPÍTULO IV **QUADRO DE VAGAS OFERTADAS**

1 - As vagas ofertadas são para preenchimento da(s) turma(s) do segundo semestre de 2025, **podendo ser alterados os seus quantitativos de vagas disponíveis para o(s) período(s) do Curso de Graduação em Medicina, elencados neste Processo Seletivo, por determinação dos Conselhos CONSEPE e/ou CONSUN do UniFOA e/ou do Ministério da Educação - MEC, sem reserva de direito ao candidato, ficando classificado na forma deste Edital e respeitando o novo número de vagas, na forma da matriz curricular vigente.**

QUADRO DE VAGAS OFERTAS

CURSO	TURNO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	DURAÇÃO	PERÍODOS/MÓDULO	VAGAS
Medicina	Integral	Campus Universitário Olezio Galotti, Três Poços Volta Redonda - RJ	12 Semestres	3º Período	3
				4º Período	2
Total					5

2 - O candidato fica ciente que, a forma de modalidade de ensino é presencial, podendo a FOA/UniFOA ofertar modernas metodologias ativas de aprendizagem durante toda a execução da matriz curricular e seus conteúdos, com recursos e instrumentos pedagógicos de conhecimento e interação com o acadêmico, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, normas do MEC e dos Conselhos Superiores do UniFOA.

2.1 - Os horários das aulas poderão ocorrer em “áreas verdes”, que permitem ao aluno, fora do ambiente da sala de aula, adquirir conhecimentos de forma a contribuir com sua formação acadêmica, na forma do Projeto Pedagógico do Curso e a grade/matriz curricular.

3 - Os Cursos ministrados pelo UniFOA, dependendo de suas características e matrizes curriculares, para melhor aproveitamento acadêmico e/ou necessidade Institucional, poderão ter aulas aos sábados ou ter alterado ao longo dos períodos/módulos, os horários, o local ou seus turnos, podendo ainda ser à distância, bem como sua matriz curricular e seus conteúdos disciplinares por decisão do centro acadêmico universitário ou do MEC.

CAPÍTULO V **DO PROCESSO SELETIVO**

1 - O Processo Seletivo de Transferência Externa para o Curso de Graduação em Medicina, terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado em 02 (duas) Etapas. A **1ª Etapa** por meio da Análise do Histórico Escolar e a **2ª Etapa** será composta de Prova de Conhecimentos e Prova de Habilidades.

2 - CRITÉRIOS DA 1ª ETAPA - ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

2.1 - A Análise do Histórico Escolar será realizada pela Banca Examinadora nomeada pela Reitora do UniFOA, para verificar a regularidade da documentação apresentada pelo candidato e a avaliação da compatibilidade das matrizes curriculares do Curso de origem com a em vigor no Curso de Graduação em Medicina do UniFOA.

2.2 - A **1ª Etapa - Análise do Histórico Escolar**, terá caráter classificatório e eliminatório e considera-se para efeito de avaliação nota de **0,00** (zero) a **10,00** (dez). **O candidato que obtiver nota 0,00 (zero), será desclassificado do Processo Seletivo.**

2.2.1 - Para **matriz curricular incompatível** com a matriz curricular do Curso de Graduação em Medicina do UniFOA, será atribuída nota **0,00** (zero).

2.2.1.1 - Considera-se matriz não compatível a matriz curricular que não atingir **60%** (sessenta por cento) da carga horária prevista até o período pretendido, e/ou cujo conteúdo programático apresente discordância de conteúdos acima de **20%** (vinte por cento) do previsto para a matriz curricular do Curso de Graduação em Medicina do UniFOA.

3 - CRITÉRIOS DA 2ª ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTOS E PROVA DE HABILIDADES

3.1 - A **2ª Etapa - Prova de Conhecimentos e Prova de Habilidades**, terá caráter classificatório e eliminatório e será proposta pela Banca Examinadora, avaliando habilidades e competências do candidato.

3.2 - **A Prova de Conhecimentos** abrangerá os conteúdos do(s) período(s) anterior(es) do Curso de Graduação em Medicina do UniFOA, para avaliar habilidades e competências do candidato, com pontuação de **0,00** (zero) a **60,00** (sessenta), com **04** (quatro) questões discursivas, valendo **15,00** (quinze) pontos cada.

3.3 - **Após a realização da Prova de Conhecimentos apontada no subitem acima, os candidatos serão submetidos a uma Prova de Habilidades.**

3.4 - **A Prova de Habilidades** abrangerá os conteúdos do(s) período(s) anterior(es) do Curso de Graduação em Medicina, para avaliar habilidades e competências do candidato, valendo **40,00** (quarenta) pontos.

3.5 - **O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) na Prova de Conhecimentos ou na Prova de Habilidades, será desclassificado do Processo Seletivo.**

- 3.6 - **A Prova de Habilidades será gravada para fins de registro e documentação acadêmica.** Os dados de imagem e voz, captados durante a realização da Prova, serão mantidos conforme prevê o art. 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).
- 3.7 - As Ementas e Referências Bibliográficas, contendo todo conteúdo programático da Prova de Conhecimentos e da Prova de Habilidades, estão disponíveis no Portal do Candidato para acesso e ciência do candidato.
- 3.8 - Para realizar a Prova de Habilidades, será exigido o uso do jaleco, devendo o candidato portar o mesmo no momento da aplicação da prova, e calçado fechado, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO VI **DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

- 1 - A classificação final deste Processo Seletivo, se dará pela soma dos resultados das Provas de Conhecimentos e Habilidades. Os candidatos serão ordenados por período, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida, respeitando o número de vagas existentes, conforme as regras deste Edital.
- 2 - Na eventualidade de anulação de questão, a pontuação respectiva será creditada a todos os candidatos.

CAPÍTULO VII **DO DESEMPATE**

- 1 - Havendo candidato ocupando idêntica classificação, após apuração do resultado final, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
- 1.1 - Maior pontuação na Prova de Conhecimentos;
- 1.2 - Maior pontuação na Prova de Habilidades;
- 1.3 - Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com mais idade.

CAPÍTULO VIII **DAS PROVAS**

- 1 - **A Prova de Conhecimentos**, será realizada no dia **11/08/2025** (Segunda-feira) das **13h às 14h**, no Prédio 13 - Sala 302, no *Campus* Universitário Olesio Galotti, localizado na Av. Dauro Peixoto Aragão, 1.325 - Três Poços - Volta Redonda-RJ.
- 1.1 - O candidato deverá ingressar no *Campus* com antecedência mínima de **40** (quarenta) minutos, e estar presente no prédio e sala onde prestará a Prova de Conhecimentos com antecedência mínima de **20** (vinte) minutos. O descumprimento deste último limite impedirá o candidato de realizar a prova, não sendo devolvida a taxa de inscrição.

- 2 - **A Prova de Habilidades**, será realizada no dia **11/08/2025** (Segunda-feira) das **14h20min** às **17h**, nos Laboratórios do UniFOA, no *Campus* Universitário Olezio Galotti, localizado na Av. Dauro Peixoto Aragão, 1.325 - Três Poços - Volta Redonda-RJ.
- 3 - No dia da realização do Processo Seletivo de Transferência, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identidade ou a Carteira Nacional de Habilitação.
- 4 - Não será permitida a entrada de candidatos e/ou acompanhantes no *Campus*, onde será realizado o Processo Seletivo, portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização legal de qualquer ordem ou poder. Não será permitido o porte de arma para ingressar no local de realização das provas.
- 5 - Não será permitido no local das provas, a utilização de qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não eletrônicos, tais como: calculadoras, pagers, relógios, tablets, telefones celulares, alarmes de qualquer espécie, entre outros, devendo ficar desligados.
- 6 - Não é permitido, o uso de óculos escuros, boné, lenço, chapéu, gorro ou similares.
- 7 - **Após o início da Prova de Conhecimentos, nenhum candidato poderá sair da sala antes de transcorrer 30 (trinta) minutos e na Prova de Habilidades somente com a autorização da Banca Examinadora.**
- 8 - **Na Prova de Conhecimentos, ficarão na sala até o final os 3 (três) últimos candidatos, até que todos terminem as provas.**
- 9 - Em hipótese alguma, o candidato poderá levar o caderno de prova e não serão fornecidos originais e nem cópias das provas por ele realizadas.

CAPÍTULO IX **DO RECURSO**

- 1 - Após a divulgação do resultado de cada Etapa, caberá recurso dirigido à Reitora do UniFOA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO X **DO RESULTADO**

- 1 - O resultado da 1ª Etapa, será divulgado pelo UniFOA, no dia **07/08/2025** (Quinta-feira) a partir das **13h**, no Portal do Candidato, no link **www.unifoa.edu.br/portaldocandidato**.
- 2 - Gabaritos, Prova de Conhecimentos e Prova de Habilidades, serão divulgadas pelo UniFOA, no dia **13/08/2025** (Quarta-feira) a partir das **9h**, no Portal do Candidato no link **www.unifoa.edu.br/portaldocandidato**.
- 3 - O resultado da 2ª Etapa, será divulgado pelo UniFOA, no dia **13/08/2025** (Quarta-feira) a partir das **9h**, no Portal do Candidato, no link **www.unifoa.edu.br/portaldocandidato**.

- 4 - É assegurado ao candidato classificado ou não, o direito a ter acesso a sua pontuação obtida nas provas realizadas neste Processo Seletivo.

CAPÍTULO XI **DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO À MATRÍCULA**

- 1 - Serão considerados **classificados e convocados à matrícula**, os primeiros colocados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, até o preenchimento do número de vagas ofertadas em cada período.
- 2 - O candidato classificado que ingressar pela Portaria nº 230/07 do MEC, deverá apresentar o documento equivalente ao Ensino Médio e de Curso de Nível Superior.
- 3 - O candidato que não apresentar os documentos complementares ou documentos na forma da Portaria nº 230/07 do MEC, no prazo fixado neste Edital, **implicará na perda da vaga**, não sendo devolvido qualquer valor pago a título de mensalidades ou taxas.
- 4 - O candidato ao ingressar no período do Curso de Graduação em Medicina do UniFOA ofertado neste Edital, deverá cursá-lo integralmente, pois não haverá isenção(ões) de disciplina(s) e progressão de período(s).

CAPÍTULO XII **DA MATRÍCULA E RECLASSIFICAÇÃO**

- 1 - As **matrículas** dos candidatos classificados e convocados, serão realizadas de forma presencial na Secretaria Geral, nos dias **14 e 15/08/2025** (Quinta e Sexta-feira), no *Campus* Universitário Olezio Galotti, Três Poços - Volta Redonda - RJ, conforme data e horário de agendamento estabelecido pelo UniFOA, devendo apresentar toda documentação exigida neste Edital.
 - 1.1 - O candidato deverá fazer o agendamento da matrícula das **8h às 18h**, (24) 3340-8400 ou WhatsApp (24) 99317-8226.
- 2 - Para realizar a matrícula, conforme data e hora do seu agendamento, o candidato e seu fiador/coobrigado deverão comparecer na Secretaria Geral, no *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços, para fins de realização da matrícula e **assinaturas contratuais**.
 - 2.1 - **Fica o candidato ciente que, no ato da matrícula e assinaturas contratuais**, deverá apresentar os documentos **originais** especificados no **item 6**, deste Capítulo e seus **subitens**, **sendo que a falta de qualquer documento impedirá a realização da matrícula e na perda da vaga**.
- 3 - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, no dia do agendamento da matrícula, a mesma poderá ser realizada por procuração com poderes específicos de realização de matrícula, podendo assinar documentos respectivos e correlatos, conforme itens a seguir:

- 3.1 - Candidato maior de 18 anos, instrumento particular com firma reconhecida;
- 3.2 - Candidato menor de 18 anos, instrumento público, assistido pelo responsável.

4 - **O não comparecimento no prazo previsto para matrícula implica na desclassificação do candidato e na perda da vaga. Neste caso, o UniFOA fará a chamada do candidato que se encontra na lista de espera, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.**

5 - Será cancelada a matrícula, em qualquer período da realização do Curso, o aluno que tiver feito uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas ou de qualquer outro meio ilícito, sem direito ao ressarcimento ou devolução de quaisquer valores pagos até a data do cancelamento, cabendo à FOA/UniFOA o direito de ação de cobrança dos débitos pendentes até essa data, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para instauração de procedimentos para apuração dos fatos.

6 - **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA MATRÍCULA**

6.1 - No ato da matrícula, os candidatos classificados e convocados, deverão fornecer seu endereço eletrônico e apresentar os documentos **originais** especificados abaixo, que poderão ser digitalizados e neste caso restituídos em seguida, **sendo que a falta de qualquer documento impedirá a realização da matrícula:**

6.1.1 - Carteira de Identidade/RG e CPF do candidato e fiador/coobrigado;

6.1.2 - Comprovante de residência do candidato e fiador/coobrigado;

6.1.3 - Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;

6.1.4 - Prova de estar em dia com o Serviço Militar, para candidato do sexo masculino;

6.1.5 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

6.1.6 - Comprovante de Conclusão do Ensino Médio, ou de cursos equivalentes de nível médio que satisfaçam as exigências legais prescritas pelo MEC. (Diploma, Declaração recente, emitida no prazo de até seis meses a contar da data da assinatura constando o ano de conclusão).

6.1.6.1 - Apresentar publicação no Diário Oficial da Conclusão do curso, para os casos em que essa publicação seja exigida oficialmente.

6.1.7 - **O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior, também deverá encaminhar/postar uma via da Declaração de Equivalência emitida pela Secretaria de Estado da Educação e uma via do Histórico Escolar, devidamente traduzido e juramentado.**

6.1.8 - Comprovante do pagamento da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) parcelas da mensalidade dos serviços educacionais da semestralidade.

- 7 - O candidato que ingressar pela Portaria nº 230/07 do MEC, no ato da matrícula, deverá postar/encaminhar o documento especificado abaixo, além dos relacionados no **item 6**, deste Capítulo e seus **subitens**, sendo que a falta de qualquer documento impedirá a realização da matrícula e na perda da vaga.
- 7.1 - Comprovante de Conclusão do Ensino Médio, ou de cursos equivalentes de nível médio que satisfaçam as exigências legais prescritas pelo MEC. (Diploma, Declaração recente, emitida no prazo de até seis meses a contar da data da assinatura constando o ano de conclusão).
- 8 - **No ato da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento da 1ª (primeira) e 2ª parcelas da semestralidade correspondente ao mês de julho e agosto de 2025, diretamente na Tesouraria da Fundação Oswaldo Aranha, em espécie ou Cartão de Débito.**
- 9 - A comprovação do pagamento da primeira parcela da semestralidade/anuidade do candidato matriculado na IES de origem dar-lhe-á direito, por total liberalidade da FOA a **compensação** desse valor somente sobre a primeira parcela devida na mensalidade no UniFOA. Se o valor mencionado for inferior ao do curso pretendido, caberá o pagamento complementar correspondente a diferença da mensalidade praticada no UniFOA. Se o mesmo for superior, não será aplicada qualquer tipo de devolução ou compensação.
- 10 - Após a realização da matrícula, com a respectiva assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o aluno poderá requerer a qualquer tempo, sua transferência para outra Instituição de Ensino Superior, em conformidade com as normas legais e institucionais.
- 11 - É facultado ao aluno regularmente matriculado requerer a qualquer tempo, o cancelamento do seu vínculo jurídico e acadêmico existente com a FOA/UniFOA, ficando desde já ciente que, caso o pedido ocorra **antes do início das aulas**, a FOA/UniFOA à título de multa reterá 20% (vinte por cento) do valor pago, referente a primeira mensalidade, desde que requerido formalmente pelo interessado, antes do início das aulas, e se for requerido **após o início das aulas**, deverá efetuar o pagamento da parcela da mensalidade, observado a proporcionalidade do serviço prestado ou posto à sua disposição, além do valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual à título de multa.
- 12 - O candidato que ingressar no Curso de Graduação em Medicina do UniFOA deverá cursá-lo integralmente, pois não haverá isenção(ões) de disciplina(s) e progressão de período(s).
- 13 - **DAS RECLASSIFICAÇÕES**
- 13.1 - Em caso de desistência de candidatos classificados para as vagas ofertadas, será feita a imediata chamada dos candidatos em lista de espera, **obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.**
- 13.2 - Na eventualidade de cancelamento(s) ou não renovação de matrícula de aluno ingressante no Curso de Graduação em Medicina no primeiro semestre de 2025,

referentes aos período(s) ofertados neste Edital, antes de alcançado o limite de faltas permitidas pelo Calendário Acadêmico do UniFOA, as vagas serão preenchidas por meio de reclassificação, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos em lista de espera, respeitando o limite de vagas em cada período.

13.3 - As reclassificações serão divulgadas pelo UniFOA, no Portal do Candidato, no link www.unifoa.edu.br/portaldocandidato.

CAPÍTULO XIII **DISPOSIÇÕES GERAIS E FUTURAS**

- 1 - Fica o candidato ciente que, o ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e tem como objetivo aferir o rendimento dos alunos dos Cursos de Nível Superior em relação aos conteúdos programáticos previstos nas grades curriculares.
- 2 - O ENADE **é componente curricular obrigatório**. A situação de regularidade do estudante é registrada em seu Histórico Escolar. O estudante selecionado que não comparecer ao exame ficará em situação irregular junto ao ENADE. Neste caso, a FOA/UniFOA estará impedida de expedir o Histórico Escolar, de autorizar a participação do acadêmico na cerimônia de colação de grau oficial e, sobretudo, de expedir o Diploma, até que o MEC divulgue que o aluno esteja em situação regular.
- 3 - O candidato do sexo masculino fica ciente que, em virtude do previsto nas Leis nº 5.292/67 e nº 4.375/64, os concluintes do Curso Graduação em Medicina estão obrigados à apresentação junto ao Exército Brasileiro, ainda como estudante, independente de editais, avisos ou notificações, sob pena de serem considerados como refratários, ficando sujeito às penalidades, entre elas o não registro do seu diploma e recebimento do mesmo.
- 4 - A FOA/UniFOA efetuará anualmente o reajuste do valor das parcelas da semestralidade, na forma prevista pela Lei nº 9.870/99. A base de cálculo do reajuste levará em consideração os índices de preços de atualização monetária e as variações com o custeio e investimentos específicos. Havendo alteração da política econômica do País, com o conseqüente aumento da inflação, a FOA/UniFOA se reserva no direito de realizar a atualização monetária do valor da parcela da semestralidade/anuidade prevista no presente Termo e Adesão e Tabelas de Valores objeto das renovações eletrônicas até o final do Curso, de forma a garantir o equilíbrio financeiro.

5 - OBRIGAÇÃO DE MEIO

- 5.1 - O candidato obtendo a aprovação no Processo Seletivo e efetuando regularmente sua matrícula no UniFOA, a Instituição de Ensino possui obrigação de meio e não de resultado, **ficando a cargo do aluno o dever de empenho acadêmico visando a conclusão do Curso. Enquanto durar o período acadêmico de vivência do aluno no curso matriculado, o candidato/aluno autoriza desde já quando ofertado por esta Instituição de Ensino meios de tecnologias, o uso de aplicativos de controle**

de acesso e tempo nos ambientes virtuais de aprendizagem do UniFOA, bem como sua geo localização, para fins de avaliação de desempenho acadêmico.

- 5.2 - O candidato desde já fica ciente que, o estágio profissional/internato é componente curricular, possuindo a referida disciplina ou atividade, obrigações de integral cumprimento de carga horária e atividades acadêmicas, devendo o aluno cursar o estágio/internato obrigatório nos locais conveniados e indicados pela FOA/UniFOA, sob pena de reprovação, bem como, deverão ser observados e respeitados os órgãos de classe e suas exigências.

6 - DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

- 6.1 - Todas as comunicações da FOA/UniFOA, inclusive de caráter acadêmico, serão realizadas por e-mail institucional, Portal Acadêmico e/ou meios eletrônicos de telefonia e digitais do UniFOA.
- 6.2 - A FOA/UniFOA disponibilizará gratuitamente, não atribuindo qualquer valor adicional nas mensalidades, uma conta de e-mail institucional através do Portal Office 365, ficando o candidato/aluno inteiramente e exclusivamente responsável pela utilização do mesmo, de modo a manter o bom uso dos recursos disponibilizados, sem trazer qualquer prejuízo ou má reputação para a FOA/UniFOA, sob pena de serem tomadas medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme políticas de uso disponibilizada no Portal Acadêmico.

7 - DO CONTRATO E DEMAIS NORMAS

- 7.1 - No ato da matrícula, será assinado o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido pela Instituição) pelo aluno e por seu fiador e coobrigado.
- 7.2 - Está disponível no portal acadêmico as legislações, normas internas e regimentais da Instituição de Ensino de interesse do aluno. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre outros instrumentos legais, estão disponíveis no site do UniFOA, através do link <http://www.unifoa.edu.br/assessoria-juridica>.
- 7.3 - Caso seja do interesse da FOA/UniFOA, o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, poderá ser emitido de forma eletrônica com a utilização de processo de certificação, como previsto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e Portaria nº 315, de 08/04/2018 do Ministério da Educação.
- 7.4 - A FOA/UniFOA expedirá os Diplomas em arquivo digital e/ou físico na forma da Portaria MEC nº 330, de 05/04/2018, Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018 e Portaria MEC nº 554, 11/03/2019 e suas regulamentações posteriores.

8 - DA RESCISÃO DE CONTRATO

- 8.1 - A FOA/UniFOA poderá rescindir o vínculo acadêmico e jurídico caso o aluno, após sindicância ou inquérito acadêmicos, seja penalizado pela prática de conduta não

acadêmica e antiética de forma a infringir as normas regimentais, bem como sofra condenação pela prática de crime na forma da Lei Penal vigente no País.

9 - **DO FIES**

9.1 - Conforme legislação vigente, o Programa de Financiamento Estudantil é um programa do Ministério da Educação, Governo Federal, destinado a financiar cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, não possuindo a FOA/UniFOA qualquer gerência sobre o referido Programa.

9.2 - A FOA/UniFOA dará cumprimento às novas regras ou em vigor quanto ao Programa de Financiamento Estudantil - Lei nº 10.260/2001 e suas regulamentações posteriores, conforme estipulado pelo Governo Federal.

CAPÍTULO XIV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 - O candidato ao se inscrever, aceita expressamente todas as normas constantes do presente Edital e fica inteiramente responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição. Após à matrícula, o aluno se submete as normas da FOA/UniFOA.
- 2 - Todos os critérios, normas, datas, vagas em concurso e valores estabelecidos neste Edital poderão ser alterados, anulados ou substituídos, no todo ou em parte, por força de Lei, decisões judiciais emanadas de autoridades competentes e/ou do Ministério da Educação, bem como, dos Conselhos CONSEPE e CONSUN do UniFOA e do Núcleo de Seleção Acadêmica.
- 3 - A FOA/UniFOA se reserva no direito de alterar a grade/matriz curricular e/ou conteúdo das disciplinas antes ou durante a realização do Curso, da efetivação da matrícula ou qualquer rematrícula, em razão de diretrizes curriculares, por determinação do UniFOA ou do MEC.
- 4 - O candidato fica ciente que, caso venha a efetuar sua matrícula no UniFOA, e por motivos pessoais opte por requerer o cancelamento do seu vínculo, o mesmo ficará obrigado ao pagamento de multa contratual, conforme disposição em Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 5 - Fica o candidato ciente de que, a FOA/UniFOA realizará o tratamento de seus dados pessoais, na forma da lei civil, para os fins estabelecidos neste Edital pelo período que durar o Processo Seletivo, e após, pelo prazo que durar o vínculo acadêmico do discente com a FOA/UniFOA.
 - 5.1 - O candidato desde já autoriza o envio de informações dos Cursos ofertados pelo UniFOA, podendo entretanto, deixar de receber a qualquer momento os informativos, desde que revogue o consentimento por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br.
 - 5.2 - O candidato tem direito a acesso (descrição dos dados tratados) e explicação (motivo do tratamento) dos dados pessoais, em razão do presente processo seletivo, podendo

ainda, revogar o consentimento, exclusivamente para fins comerciais, por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br, em observância aos Princípios do Livre Acesso, da Qualidade dos Dados, da Transparência e na melhor forma da lei.

5.3 - O candidato desde já autoriza que a FOA/UniFOA entre em contato por meios de comunicação que se referem, mas não se limitam a telefonia, Short Message Service (SMS), Portal do Candidato, WhatsApp, e-mail pessoal indicado no cadastro, para fins exclusivamente acadêmicos, especialmente relacionado ao Processo Seletivo.

Caso o candidato não deseje que o contato seja estabelecido pela FOA/UniFOA, deverá revogar seu consentimento por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br ou através da nossa Central de Relacionamento pelo telefone (24) 3340-8445.

5.4 - O candidato poderá ainda consultar a Política de Privacidade, disponível no site do UniFOA (<https://sites.unifoa.edu.br/politica-privacidade/>) para obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais.

6 - A FOA/UniFOA poderá disponibilizar Transporte Social Gratuito aos alunos que tenham o perfil indicado para a Bolsa AFA, e neste caso, quando disponibilizado, **sem qualquer custo adicional nas mensalidades**, desde a sua criação, podendo suspender tal serviço quando for necessário e/ou inevitável, sem direito à continuação destes serviços.

7 - Fica o candidato desde já ciente da necessidade do cumprimento do Calendário Nacional de Vacinação e das campanhas nacionais de vacinação sazonal e extraordinárias, indicadas pelo Ministério da Saúde para profissionais da área de saúde, se responsabilizando pelos riscos que ficará exposto na hipótese da não adesão à recomendação de vacinação, isentando a FOA/UniFOA de qualquer responsabilidade de contaminação nas atividades acadêmicas realizadas durante o Curso.

8 - A classificação dos candidatos e o direito às vagas ofertadas neste Processo Seletivo, somente terão validade para o segundo semestre de 2025.

9 - Este Processo Seletivo para Transferência Externa, terá validade até o dia **25/09/2025** (Quinta-feira) **podendo ser alterado por normas do Centro Universitário de Volta Redonda.**

10 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do UniFOA, ouvida a Reitora e Mantenedora.

Volta Redonda, 29 de julho de 2025.

Ivanete da Rosa Silva de Oliveira
Reitora do UniFOA
Assinado digitalmente